

O REFLEXO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO NR. 13 DE 01/10/2004 NA ADMINISTRAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Sidiney Rodrigues¹

Ivone de Vaz de Lima,²

Francisco Carlos Fernandes³

sidiney.professor@terra.com.br

ivonemartinelli@hotmail.com 2

fernandes.francisco@uol.com.br³

1,2,3 Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) , PPGCC – Blumenau, SC, Brasil

RESUMO

A Previdência Social no Brasil é sistema integrado compreendendo o Regime Geral de Previdência Social que atende o público em geral, com filiação obrigatória para todos os trabalhadores regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. Outro sistema são os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores que atendem esta categoria, sendo obrigatório à filiação de todos os servidores efetivos dos três poderes, Municipal, Estadual e Federal. Integra também o sistema o Regime de Previdência Complementar - RPC, que tem natureza privada, sendo sua filiação facultativa ao patrocinador e ao empregado. O RPC é autônomo em relação ao Regime Geral da Previdência e dos Regimes dos servidores públicos. Neste contexto o objetivo desta pesquisa é verificar se as Entidades Fechada de Previdência Complementar – EFPC, se adequaram a resolução CGPC no 13 de 01/10/04, que estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos. Utilizou como metodologia a pesquisa qualitativa, tendo como tipologia a pesquisa bibliográfica e como instrumento de coleta de dados foi utilizado o questionário. Como resultado destacamos que a maioria das EFPCs, já estão seguindo as instruções da resolução CGPC no 13 de 01/10/04, porém existem EFPCs que estão se adequando a resolução nr. 13 mesmo já tendo expirado o prazo para o cumprimento das normas previstas na resolução.

Palavras chave: Previdência complementar, entidade fechada, controle interno.

1 INTRODUÇÃO

A Previdência Social teve início em 1888 , através do “Decreto nº 9.912-A, de 26 de março de 1888, regulou o direito à aposentadoria dos empregados dos Correios e fixava em 30 anos de efetivo serviço e idade mínima de 60 anos os requisitos para a aposentadoria”. (www.mpas.gov.br)

Deste período até 1931 foram criados vários fundos de pensões como: a) das oficinas de Imprensa Nacional. b) dos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, benefício depois ampliado a todos os ferroviários do Estado. c) aposentadoria por invalidez e a pensão por morte dos operários do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro. d) Criado Caixa de Pensões dos Operários da Casa da Moeda. e) Criado a Caixa de Pensões e Empréstimos para o pessoal das Capatazias da Alfândega do Rio de Janeiro. f) Caixa dos trabalhadores dos serviços telegráficos e radiotelegráficos. Além das entidades de Previdência citadas, foram criados benefícios aos Marítimos.

Os benefícios previdenciários foram sendo criados para cada categoria avançando de 1933 até os dias atuais conforme dados disponíveis no site do MPAS. Resgatamos esta evolução no período de 1891 a 1931, para exemplificar que a preocupação com a manutenção do cidadão não é apenas na atualidade, pois faz parte da história de crescimento e aperfeiçoamento do Sistema Previdenciário.

A Previdência Social, porém tem suas limitações na concessão dos benefícios em termos de valores e para assegurar ao contribuinte que recebe os salários acima do teto máximo fixado pela Previdência Oficial, foi criado pela Lei 6.435/77 a Previdência Privada, podendo ser entidade aberta ou fechada.

O objetivo desta pesquisa, será efetuar um comparativo multi-casos de algumas EFPCs – Entidades Fechadas de Previdência Complementar do Brasil, no que diz respeito a sua adequação a resolução CGPC no 13 de 01/10/04, que estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos.

Além do objetivo geral, estaremos abordando os aspectos sobre a Previdência Social, sua evolução, fontes de financiamentos, entre outros aspectos sobre a Previdência Complementar.

Como resultado da pesquisa destacamos que algumas EFPCs não estão cumprindo em sua totalidade as instruções contidas na resolução 13 de 01/10/04, porém estão em processo de readequação de sua gestão administrativa e financeira.

1.1 Metodologia

De acordo com Bahiense (2005, p.1), ao definir-se o método a ser aplicado, “o pesquisador deve escolher as técnicas de pesquisa que entende como coerente ao curso de sua investigação. Em outras palavras, as técnicas devem responder à habilidade necessária à abordagem do problema (teórica e empiricamente), a coleta e análise dos dados e a elaboração dos resultados”.

“Em seu sentido mais geral, o método é o ordenamento que se deve auferir aos diferentes processos necessários para alcançar determinado fim estabelecido ou um objetivo esperado” (LONGARAY e BEUREN, 2003 p. 30).

Direcionamos a pesquisa às EFPC – Entidades Fechadas de Previdência Complementar, cadastradas na Secretária de Previdência Complementar – SPC, para verificar o cumprimento da resolução 13 de 01/10/04, enviando questionário para verificar a aderência dos sistemas de gestão para as EFPC.

O questionário foi elaborado com base na resolução CGPC nr. 13 de 01/10/04, em seus artigos 1º a 25º , com perguntas fechadas.

2 PREVIDÊNCIA SOCIAL

A seguridade Social compreende tanto a previdência social quanto a assistência social. No Brasil, compreende também as ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde. De acordo com a Confederação Nacional da Indústria (CNI), “Previdência e Assistência se distinguem porque na primeira os participantes pagam para ter acesso aos benefícios, enquanto nos programas de assistência social, benefícios são oferecidos sem a contribuição”.

Conceitualmente, segundo a CNI, “a previdência se assemelha à contratação de um seguro contra a perda da capacidade laboral do indivíduo”.

“A Previdência Social no Brasil é um sistema integrado, composto por três grandes regimes: o Regime Geral de Previdência Social (INSS), os Regimes Próprios de

Previdência dos Servidores Públicos (regimes especiais dos servidores titulares de cargo efetivo) e o Regime de Previdência Complementar.”(GUIA, 2005,p.6).

INSS e o regimes especiais dos servidores são obrigatoriamente operados por entidades públicas ou autarquias. As entidades de Previdência Complementar são administradas por entidades fechadas ou abertas, com regime financeiro voltado a capitalização.

De acordo com a Constituição de 1988, no seu art. 194, “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”

A Previdência Social vem apresentando déficit, pois a sua arrecadação é inferior aos benefícios pagos. Muitos fatores contribuíram para que o sistema previdenciário acumulasse este déficit como à diminuição do número de contribuintes em relação ao número dos beneficiários.

Beneficiário de acordo com Dicionário (2005, p. 7) é o “dependente do participante, ou pessoa por ele designada, inscrito no Plano de Benefícios nos termos do respectivo Regulamento, para fins de recebimento de benefícios por ele oferecidos”.

A tabela nr. 1, representa a quantidade de segurados que contribuíram em relação a um beneficiário que recebeu a contribuição.

Contribuição é o “valor vertido ao Plano de Benefícios pelo participante, assistido ou patrocinador, para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas, conforme definido no plano de custeio referente ao Plano de Benefícios.” (DICIONÁRIO, 2005, p.11)

Entre os anos de 2000 e 2001, a taxa de crescimento da necessidade de financiamento foi de 18%, 2001 e 2002 foi de 20,1% e 2002 e 2003 foi de 33,6%.

No primeiro semestre de 2004, de acordo com Souza (2005 p. 12) “a necessidade de financiamento geral de previdência social, em reais, ficou em 12 bilhões, resultado de uma arrecadação líquida de R\$ 42,9 bilhões contra despesas com pagamento de benefícios de R\$ 40,5 bilhões”.

A arrecadação na área urbana foi suficiente para cobrir 93% dos valores dos benefícios pagos, na área rural, cobriu apenas 13,3% . O impacto positivo do crescimento do emprego formal, foi anulado por uma despesa 184,6% maior do governo com pagamento de sentenças judiciais e o aumento real das aposentadorias, fechando 2004 com déficit de R\$ 32,7 bilhões.

2.1 Fontes de Financiamentos da Previdência Social

As fontes tradicionais de financiamento da previdência, segundo Varsano (2003 p. 12) “são as contribuições dos trabalhadores e demais segurados, incidentes sobre os salários e de entidades a elas equiparadas na forma da lei”. Outra parcela provém, da arrecadação de contribuição sobre a receita bruta de produtores rurais e agroindústrias, bem como de pequenos contribuintes favorecidos por tributação simplificada (Simples).

A introdução de novos direitos previdenciários foram acompanhadas, de acordo com Marques e Euzéby (2003 p. 247), “pela ampliação dos recursos destinados a seu financiamento, foi criada a Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL) e incorporada a contribuição para o financiamento da seguridade social (Cofins)”.

O Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público, de acordo Marques e Euzéby (2003, p.261), “foi definido como de uso exclusivo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), responsável pelo seguro-desemprego”.

Além dessas fontes, o INSS conta também com a Contribuição sobre a Movimentação Financeira (CPMF) e recursos dos estados e municípios, segundo Marques e Euzéby (2003), esta participação é regulamentada pela Emenda Constitucional n. 20. Nos 15 anos que nos separam à promulgação da Constituição de 1988, de acordo com Marques e Euzéby (2003, p. 262), “foi definido uso exclusivo das contribuições de empregado e empregadores para a Previdência Social, criando o Fundo de Estabilização Fiscal (FEF) hoje desvinculado das Receitas da União”.

2.2 Política econômica

A última década, segundo Madrid (2003 p. 156), “uma onda de reformas radicais ocorreram nos sistemas de previdência social, substituindo ou eliminando os sistemas públicos por novos administrados pelo setor privado e operados com base na capitalização individual”.

Como consequência, neste novo sistema, os trabalhadores enfrentarão maior risco, porque a maioria das garantias previdenciárias foi extinta. Na visão de Madrid (2003 p. 157), “o valor da pensão para será mais baixo ou alto, dependendo de três fatores: do retorno das contas individuais da aposentadoria; das taxas cobradas pela administradora do fundo e do montante depositado pelos trabalhadores no fundo”.

A crescente onda de reformas está nos problemas financeiros enfrentados pelos sistemas previdenciário existente. De acordo com Madrid (2003 p. 159) “o Banco Mundial desempenhou um papel de persuasão junto as autoridades responsáveis, efetuando pesquisas para detalhar os problemas enfrentados no setor, onde exaltava os benefícios da privatização.”

Outras instituições financeiras também incentivaram as privatizações e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) chegou a incluir, planos de privatização nos acordos para empréstimos que assinou em alguns países, como a Argentina.

Madrid (2003 p. 165) conclui que “quanto maior a influencia das instituições financeiras internacionais em um país, mais provável que seu sistema previdenciário venha a ser privatizado”.

Mas estes sistemas podem ser influenciados também por políticas, pois, para promulgar um projeto dessa natureza, é necessário que o presidente da República tenha um controle significativo sobre o legislativo. O movimento trabalhista, de acordo com o autor, “é o principal grupo a se opor às reformas, porque o risco deixa de ser do Estado e passam a ser dos trabalhadores.”

O custo econômico dos programas previdenciários é a soma total das diferentes espécies de atividade econômica empreendida a cada ano, é um conjunto, de acordo com Leite (2000 p. 45) “de bens e serviços usados para manter o consumo privado da população nacional, investidores privados, exportação ou governo, no que vem a ser consumo ou investimentos coletivos”.

Os rendimentos gerados nos processos, Leite (2000 p. 45), “fluem primeiro para o trabalhador, em troca do seu trabalho e para os donos do capital fornecido.”

2.3 Informalidade na previdência social

A previdência, nos últimos anos experimentou, de acordo com Arbache (2003 p. 93), “houve um aumento da informalidade e do emprego ao longo a última década, onde o setor informal deixou de cumprir o seu papel anticíclico sobre o desemprego”.

A conciliação dos fenômenos do aumentando de desemprego, queda da taxa de participação e aumento do potencial da ocupação no setor informal, segundo Arbache

(2003), mostra que a economia está experimentando importante mudança da estrutura de produção e da ocupação.

Este fenômeno tem alto impacto na Previdência Social, segundo Arbache (2003 p. 94), “o aumento da informalidade reduz a arrecadação, aumentando a demanda por benefício e assistência social”.

O setor informal urbano é composto por cerca de 9,5 milhões de empreendimentos que ocupam 12,9 milhões de pessoas, representando, de acordo com Arbache (2003 p. 95), “25% do total de trabalhadores em áreas urbanas”. As pessoas ocupadas em empreendimentos informais urbanos estavam assim distribuídas por posição de ocupação:

Posição na ocupação	Porcentagem
Conta-própria	67,0
Pequenos empregadores	12,2
Empregados sem carteira	10,3
Empregados com carteira	6,5
Trabalhadores não remunerados	4,0

Fonte: Jorge Saba Arbache, 2005 p. 95, Base de financiamento da Previdência Social Alternativas e Perspectivas.

Tabela nr. 1 Posição na ocupação – setor informal urbano

3. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A previdência complementar foi criada para suplementar o valor do benefício pago pela previdência oficial INSS:

Benefício 1) prestação previdenciária assegurada por Plano de Benefícios administrado por EFPC, correspondente a pagamento em espécie, desde que cumpridos os requisitos previsto no respectivo Regulamento; 2) prestação previdenciária básica assegurada pelo regime geral de previdência social, correspondente a pagamento em espécie. (DICIONÁRIO, 2005, p.7).

As Entidades de Previdência Complementar conforme figura nr. 2 estão classificadas em: 1) Entidade aberta 2) Entidade Fechada própria e fundo múltiplo.

1) Entidade aberta

As Entidades de Previdência Complementar Aberta tem finalidades lucrativas e são vinculadas às Seguradoras ou aos Bancos comerciais, sendo fiscalizada e regida pela SUSEP.

A SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que também instituiu o Sistema Nacional de Seguros Privados, do qual fazem parte o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, o IRB Brasil Resseguros S.A. - IRB Brasil Re, as sociedades autorizadas a operar em seguros privados e capitalização, as entidades de previdência privada aberta e os corretores habilitados. Com a edição da Medida Provisória nº 1940-17, de 06.01.2000, o CNSP teve sua composição alterada. (www.susep.org.br)

A Susep tem como missão a supervisão, fiscalização das atividades de seguros e da previdência complementar aberta, com a finalidade de garantir ao mercado e aos beneficiários a transparência e assegurar os direitos dos contribuintes.

Entidade Aberta de Previdência (EAPC): entidade de previdência complementar com fins lucrativos, de natureza privada, constituída sob a forma de sociedade anônima, que tem por objetivo instituir e operar Planos de Benefícios de caráter previdenciário concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a quaisquer pessoas físicas. (DICIONÁRIO, 2005, p.17)

Os planos de aposentadoria são disponíveis a totalidade dos empregados e dirigentes das empresas. A empresa neste caso faz o papel de gerenciadora, responsável pela negociação com os agentes bancários garantindo uma menor taxa de administração do plano de aposentadoria.

Aposentadoria conforme Dicionário (2005, p.3) é o “benefício concedido ao segurado por regime de previdência social e/ou pela previdência complementar, decorrente do cumprimento de exigências regulamentares”.

Os benefícios são contratados sobre a forma de rendas ou pecúlios, sendo que é facultativa a participação no plano tanto para a empresa e empregado.

As EAPC – Entidades Abertas e Previdência Complementar são administradas por bancos comerciais e tem objetivo de lucro.

2) Entidade Fechada

Na instituição de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar é necessário ter sempre a visão de futuro, pois o objetivo é garantir os benefícios previdenciários até o final da expectativa de vida do contribuinte.

Neste sentido os administradores devem sempre tomar ações específicas no presente para garantir o futuro, no sentido de acompanhamento da legislação, gerenciamento do plano de benefício e principalmente na aplicação dos recursos oriundos das contribuições do segurado e da patrocinadora. O Decreto 4.206, de 23/04/2002 define o termo "patrocinador" refere-se à "empresa ou ao grupo de empresas, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas", ao passo que "instituidor" refere-se à "pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial" (Art. 2º).

Outro detalhe importante na criação de uma EFPC é a preocupação com os valores passados de contribuições do segurado, que foram efetuadas exclusivamente a Previdência Social Oficial, atualmente INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, que deverá ser coberto de acordo com os valores apontados nos cálculos atuarias.

Estes valores passados têm que ser reembolsados a EFPC, para cobrir a expectativa de benefícios futuros. Lembremos que o segurado tem direito a previdência complementar a partir do momento da adesão, portanto é necessária seriedade e exatidão nestes cálculos.

Para isto os valores presentes, devem ser aplicados de maneira a garantir o retorno e a manutenção do valor do dinheiro no tempo, que será futuramente revertido em pagamento de benefícios.

Para a formação do Fundo de Previdência Privada é necessário que as contribuições sejam regulares e quando os cálculos atuariais apontarem defasagem deverá ser aportado o capital necessário para manter o plano, seja através de

contribuições extras do contribuinte do plano, seja os beneficiados (empregados) ou patrocinadores (empresa).

Os juros e correções além do retorno dos investimentos financeiros excedentes, devem ser incorporados ao fundo de pensão sem qualquer outro destino. Para isto, o estatuto e regulamentos devem ser claro e objetivo.

a) Entidade Fechada Própria

As Entidades de Previdência Complementar Fechada Própria, não tem fins lucrativos e são constituídas na forma de Sociedade Civil ou Fundação. Para sua constituição é necessário a adesão mínima de 50% dos empregados, e os benefícios serão sempre complementares aos da Previdência social, sendo um benefício extensivo a todos os funcionários.

Nesta modalidade a empresa tem que contribuir com no mínimo 30% do custeio do plano, por este motivo é necessário estudo detalhado dos balanços e previsões futuras da situação patrimonial da empresa que irá constituir o plano fechado próprio, pois irá responder pela manutenção do fundo de pensão. Neste momento são necessários os cálculos prévios, que serão feitos pelo atuário, com o objetivo de observar a liquidez do Plano.

É facultativo, porém ao empregado a adesão ao plano de previdência complementar.

b) Entidade Fechada fundo Múltiplo

Sua constituição tem como objetivo a lucratividade sendo ligada aos Bancos de Investimentos, tendo a administração operacional e de investimentos centralizadas.

As regras de custeio e participação seguem as legislação das Entidades Fechadas, podendo inclusive participar grupos de empresas independentes, sem vínculos acionários.

3.1 Tipos de benefícios

Os benefícios disponibilizados aos beneficiários pode ser dos tipos de Benefícios definido ou contribuição definida.

O benefício definido é a modalidade onde se estabelece os benefícios mensais a serem pagos ao beneficiário, refletindo os da previdência social.

De acordo com Dicionário (2005, p.8), o “Benefício Definido (BD) modalidade de benefício cuja metodologia de cálculo é definida nos termos do Regulamento, sendo as contribuições determinadas atuarialmente de forma a garantir a sua concessão e manutenção nos níveis inicialmente contratados”.

“Planos de previdência com benefícios definidos: concedido a quem exerceu trabalho coberto pelo plano durante um período mínimo. Estes planos podem ser operados pelo governo e por organizações não-governamentais.” LEITE (2000 p. 111)

Neste tipo de benefício é estipulado no ato da contratação qual será o valor da aposentadoria no futuro, independente dos valores da previdência social oficial. Por exemplo se o benefício acordado for R\$ 8.500,00, em junho/06, com previsão de início de pagamento em 12 anos (junho/2018), o valor do benefício será exatamente R\$ 8.500,00, corrigidos monetariamente.

Isto significa que os cálculos atuariais irá sempre apontar o valor da composição do fundo de pensão para aquele segurado, sendo necessário suprir os valores quando

estes ficarem abaixo dos valores calculados. A responsabilidade neste caso, pode ser do contribuinte e da patrocinadora, de acordo com o previsto nos estatutos e legislação.

“Contribuições definidas: operadas por instituições financeiras em nome de trabalhadores individuais ou patrocinados por empregadores. Neste plano, os benefícios refletem o valor das contribuições anteriores e o retorno dos investimentos”. (LEITE, 2000 p. 111).

A contribuição definida estabelece a contribuição a ser paga pela patrocinadora ou pelos empregados participantes, mas não os benefícios mensais.

Portanto nesta modalidade é definido o valor a ser pago ao plano mensal, seja em percentual o valor em moeda da época tanto para o contribuinte e a patrocinadora no caso dos fundos fechados, sendo o benefício que poderá ser em forma de benefícios mensais a ser definido no momento da concessão do benefício.

Os benefícios a serem concedidos podem ser: aposentadoria normal, aposentadoria antecipada, aposentadoria por invalidez, pensão ao cônjuge, pensão aos dependentes, pecúlio, resgate ou reserva de poupança pecúlio, de acordo com o previsto em cada plano de previdência complementar.

Os planos de previdência complementar também podem oferecer outros benefícios complementares tais como: assistência médica e hospitalar, auxílio-alimentação, Seguro em grupo entre outros.

3.2 Órgão Fiscalizador das EFPC – Entidade Fechada e Previdência Complementar

A SPC – Secretária de Previdência Complementar, é o órgão fiscalizador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (fundo de pensão). Esta localizada em Brasília, distrito federal, na explanada dos ministérios. É um órgão ligado ao MPS – Ministério da Previdência Social.

A regulação das EFPC, é efetuada pelo CGPC - Conselho de Gestão da Previdência Complementar, responsável pela análise dos recursos interpostos contra decisões da SPC.

O decreto nr. 4.678 de 24 de abril de 2003, estabelece as atribuições e composição do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC

O CGPC conforme artigo 2º do decreto nr. 4.678 de 24/04/03, é integrado por:

- I - pelo Ministro de Estado da Previdência Social, que o presidirá;
- II - pelo Secretário de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- III - por um representante da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social;
- IV - por um representante do Ministério da Fazenda;
- V - por um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VI - por um representante dos patrocinadores e instituidores de entidades fechadas de previdência complementar;
- VII - por um representante das entidades fechadas de previdência complementar; e
- VIII - por um representante dos participantes e assistidos das entidades fechadas de previdência complementar. (www.mpas.gov.br)

O mandato dos membros do CGPC é de dois anos, e o regimento interno será aprovado pelo Ministro de Estado da Previdência Social, sendo obrigatoriamente publicado no Diário Oficial da União.

As EFPC são reguladas por leis, decretos, decisões conjuntas, medidas provisórias, resoluções, portarias, instruções e ofícios circulares, que estão disponíveis

no site do MPS. Neste trabalho estamos utilizando a Resolução CGPC nr. 13 de 01/10/04, que estabelece os princípios, regras e práticas de governança, gestão e controle internos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

3.3 Gestão de Riscos

As EFPCs não são iguais aos bancos porém mantêm valores que deverão ser aplicados a longo prazo para cumprir com os compromissos assumidos junto aos beneficiários, portanto independente da sua condição jurídica que não tem fins lucrativos, existe o risco no mercado financeiro.

Estes desvios são evidenciados pelos cálculos atuariais que ao contrário dos bancos comerciais que visam lucros estes cálculos têm como meta manter o equilíbrio financeiro.

Na gestão dos riscos, “basicamente, a regulação mundial referente a fundos de pensão segue dois modelos: os baseados no princípio da prudência (prudent person rule) e os quantitativos”. (RIECHE, 2005, p.3).

A gestão do risco esta prevista na Resolução nr. 13 de 01/10/2004, conforme estabelece a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), resguardando os fundos de pensão para que seja seguida uma boa prática de gestão.

Atualmente, a principal norma relacionada a investimentos de fundos de pensão é Resolução BC 3.121 de 25/09/03 e suas alterações que estabelece no capítulo I, seção I, artigo 4, quatro segmentos possíveis para aplicação dos recursos: renda fixa, renda variável, imóveis e empréstimos e financiamentos.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

O questionário foi elaborado e diagramado com as seguintes perguntas:

NR.	DESCRIÇÃO	* 1 - ART. NR.
1	A EFPC adotou manual de governança corporativa, que defina as relações entre órgãos estatutários com participantes, assistidos, patrocinadores, instituidores, fornecedores de produtos e serviços, autoridades e outros interessados?	Art. 1o, inciso 2o
2	Existe código de ética e conduta na EFPC, com ampla divulgação, inclusive aos participantes e assistidos e às partes relacionadas, assegurando-se o seu cumprimento?	Art. 3o, paragr. único
3	Com relação aos órgãos estatutários? Responda (1) para sim e (2) para não:	Art. 5o, II
	a) O estatuto prevê claramente suas atribuições, composições, forma de acesso, duração e término do mandato de seus membros?	
	b) Todos os membros dos conselhos mantêm independência de atuação?	
	c) Existe regimento interno que discipline suas reuniões?	
4	O Conselho deliberativo pode instituir ou contratar auditoria interna?	Art. 6o
5	Existe segregação de atividades e funções, de forma que a mesma pessoa não assuma simultaneamente responsabilidades das quais decorram interesses conflitantes?	Art. 10o
6	São observados os princípios de conservadorismo e prudência, para elaboração das provisões para prováveis perdas no caso de identificação de riscos financeiros?	Art. 12o, inciso 2o

7	É divulgado aos patrocinadores, instituidores e empregados da EFPC, as normas, políticas de investimentos e as premissas e hipóteses atuariais?	Art. 16o
8	Nos relatórios emitidos pelo conselho fiscal, sobre os controles internos, são especificados no mínimo?	Art. 18o
	a) As conclusões dos exames efetuados	
	b) As recomendações a respeito de eventuais deficiências	
	c) Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas.	
	Resposta	
	Sim, constam os itens em todos os relatórios.	
	Não há evidencia dos itens acima nos relatórios	
9	Os relatórios de controle internos previsto na resolução 13 de 01/10/2004 estão sendo emitidos a partir de 1º de janeiro de 2005?	Art. 19o
10	Os controles internos e o plano e o cronograma de adequação aos princípios, regras e as práticas de governança, gestão e controles internos, previsto na resolução nr. 13, já foram fiscalizados pela Secretária de Previdência Complementar?	Art. 23, inciso 1o

Fonte: Elaborado pelos autores

* 1 - Artigo da Resolução CGPC nr. 13 de 01/10/2004, utilizado para formular a pergunta.

OBSERVAÇÃO: Perguntas 1,2, 4, 5, 6, 7, 9 e 10 - responder (sim) ou (não) - marcar "X"

Quadro nr.1 – Perguntas do questionário.

O controle interno de acordo com Dicionário (2005, p. 13) são os “processos internos executados com o objetivo de alcançar eficiência e eficácia, exatidão e integridade, confiabilidade, efetivo controle dos riscos, conformidade com leis e regulamentos, na condução das atividades da EFPC.”

Dentre as empresas pesquisadas recebemos resposta da Previsc, AGROS – Instituto UFV de Seguridade Social, Previg, Sociedade Civil de Previdência Privada do RS, Itaipu, apresentando os seguintes resultados:

PERGUNTA NR.	RESPOSTA					TOTAL
	SIM	%	NÃO	%		
1	4	80	1	20	5	
2	4	80	1	20	5	
3	a	5	100		0	5
	b	5	100		0	5
	c	4	80	1	20	5
4	5	100		0	5	
5	5	100		0	5	
6	5	100		0	5	
7	5	100		0	5	
8	5	100		0	5	
9	5	100		0	5	
10			5	100	5	

Fonte: Elaborado pelos autores.

Tabela nr. 2 – Resultado da pesquisa.

Podemos observar que apenas uma instituição respondeu não a pergunta nr. (1) sobre a adoção do manual de governança corporativa e a pergunta nr. (2), sobre a

existência do código de ética e conduta na EFPC, declarando que esta em fase de elaboração.

Na pergunta nr 03 sobre os órgãos estatutários, apenas uma empresa respondeu que não possui regimento interno que discipline as reuniões.

Apesar de estar previsto na resolução nr. 13 de 01/10/2004, no artigo 23º que os planos e cronograma de adequação aos princípios e regras práticas de governança, gestão e controles internos, deverão estar a disposição da SPC para fiscalização, nenhuma das entidades pesquisada foi fiscalizada até maio/2006.

4 CONCLUSÕES

A Previdência Social tem como objetivo principal garantir os benefícios mínimos necessários para subsistência do segurado.

Sua existência tem registros desde os de 1888, quando foi regulado o direito à aposentadoria dos empregados dos Correios, até os dias de hoje.

O objetivo deste trabalho foi verificar se as EFPCs estavam cumprindo o previsto na Resolução CGPC n. 13 de 01/10/04, que prevê as formas de administração das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Após recebimento dos questionários, constatamos que 80% das entidades estão com seus modelos de gestão, de acordo com a Resolução nr. 13.

A metodologia aplicada foi a bibliográfica e a técnica de coleta dos dados, foi através do envio de um questionário.

Concluimos, portanto que as EFPC estão cumprindo o previsto na resolução nr.13 e que este mercado esta se desenvolvendo com a única visão. Garantir o complemento da aposentadoria a ser paga pela previdência social oficial.

REFERÊNCIAS

ARBACHE, Jorge S., Formalidade, Encargos Trabalhistas e Previdência Social, in Base de Financiamento da Previdência Social: alternativas e perspectivas. – Brasília: MPS, 2003.

BAHIENSE, Fernando Luis Andrade. Palestra proferida na Fameg. 2005.

COELHO, Vera Schattan P. – organizadora. A Reforma da Previdência Social na América Latina. FGV. 1ª edição. 2003.

DICIONÁRIO de Termos Técnicos da Previdência Complementar Fechada. ABR, APP, ICSS, SINDAPP.SP. 2005

MARQUES, Maria R. e EUZÉBY Alain, Discutindo alternativas de financiamento para o RGPS, in Base de Financiamento da Previdência Social: alternativas e perspectivas. – Brasília: MPS, 2003.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sócios. Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade – Teoria e Prática. Pág. 77 a 97. Atlas. SP. 2003.

RIECHE, Fernando Ceschin. Gestão de Riscos em Fundos de Pensão no Brasil: Situação Atual da Legislação e Perspectivas. 2005

SOUZA, Paulo César de. Livro Negro da Previdência Social. ANASPS – Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social. 2005.

THOMPSON, Lawrence. Mais Velha e Mais Sábia: A Economia dos Sistemas Previdenciários. Tradução Celso Barroso Leite. Brasília, PARSEP/MPAS/SPS. 2000.

VARSAN Ricardo, Financiamento do Regime Geral de Previdência Social no Contexto do Processo de Reforma Tributária em Curso, in Base de Financiamento da Previdência Social: alternativas e perspectivas. – Brasília: MPS, 2003.

Decreto 4.206, de 23/04/2002

Decreto nr. 4.678 de 24 de abril de 2003.

Resolução BC no 3.121, de 25 de setembro de 2003. Altera e consolida as normas que estabelecem as diretrizes pertinentes à aplicação dos recursos dos planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar.

INFORME ESTATÍSTICO. DEZEMBRO/2005 - MPS. Edição e Distribuição - Secretaria Previdência Complementar.

Confederação Nacional da Indústria (CNI), in Base de Financiamento da Previdência Social: alternativas e perspectivas. – Brasília: MPS, 2003.

CONSTITUIÇÃO DE FEDERAL 1988

GUIA DO PARTICIPANTE. Acompanhe mais de perto seu fundo de pensão. Ministério da Previdência social – MPS. Secretaria de Previdência Complementar – SPC. Brasília/DF. Agosto/2005.

http://www.susep.gov.br/menususep/apresentacao_susep.asp

www.abrapp.com.br – Conheça a Abrapp.

http://www.mpas.gov.br/pg_secundarias/previdencia_complementar_12.asp